

EDITAL Nº 013/2025-Unioeste INOVA

Processo de Seleção de Bolsistas para o Programa Institucional Jornada de CT&I do Setor Industrial Paranaense da Fundação Araucária, SETI, SEI e SENAI-PR, no âmbito da Chamada Pública nº 25/2024.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual criada pela Lei Estadual n.º 8.680/87, reconhecida pelo Parecer 137/94-CEE/PR e pela Portaria Ministerial n.º 1.784-A/94, com sede na Rua Universitária, n.º 1.619, Jardim Universitário, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85819-110, neste ato representada na forma estatutária por seu Reitor, professor **ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER**, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR, enquanto Instituição responsável, por meio de sua Agência de Inovação - Unioeste INOVA, pela execução do **Programa Institucional Jornada de CT&I do Setor Industrial Paranaense da Fundação Araucária, SETI, SEI e SENAI/PR**,

Considerando que o Programa Institucional Bolsistas Jornada CT&I do Setor Industrial Paranaense está dentro do escopo do programa de estímulo às ações de integração universidade, empresa, governo e sociedade, nominado como Agência de Desenvolvimento Regional Sustentável (AGEUNI), visando fomentar a competitividade das indústrias paranaenses, com estratégias de produção e difusão do conhecimento científico, desenvolvimento tecnológico e de inovação;

Considerando que o Programa Institucional Bolsistas Jornada CT&I do Setor Industrial Paranaense estabelece duas modalidades de bolsa, sendo elas:

- **BOLSA AGENTE DE IMPLEMENTAÇÃO TECNOLÓGICA - AIT:** requer profissional que atuará no mapeamento tecnológico, acompanhamento e validação da implementação de soluções tecnológicas (Automação e Robotização, Autogeração de Energia, Digitalização, Integração da cadeia produtiva e Indústria Inteligente), garantindo a conformidade com as especificações, sendo o responsável por avaliar os resultados alcançados após a intervenção (no caso de empresas que evoluírem para a implementação) ou levantamento de resultados esperados (para as empresas que não evoluírem para a implementação), atuando de acordo com os territórios apresentados neste edital.
- **BOLSA AGENTE DE EFICIÊNCIA PRODUTIVA - AEP:** requer profissional responsável por fomentar a competitividade das indústrias por meio de estratégias de mercado baseadas em dados e de manter relacionamento próximo dos empresários em todas as regiões do Estado. Atuará como um "Clínico Geral", assimilando o

cenário atual da empresa e direcionando-a para soluções especializadas de forma regionalizada, de acordo com os territórios apresentados neste edital.

Considerando:

- que a Unioeste foi contemplada na Chamada Pública 25/2024 possibilitando na primeira etapa a seleção de 13 (treze) bolsistas, sendo 6 (seis) na modalidade Agente de Implementação Tecnológica e 7 (sete) na modalidade Agente de Eficiência Produtiva, que atuarão no fortalecimento da estratégia da Ageuni, executada no âmbito da Agência de Inovação da Unioeste - Unioeste INOVA;
- que, no âmbito da Chamada Pública nº 25/2024, compete à Unioeste a seleção de bolsistas para atuação nos territórios definidos neste edital, nas regiões oeste e sudoeste; e
- o Convênio nº **219/2025**, firmado entre a Unioeste e a Fundação Araucária,

TORNA PÚBLICO:

O Processo de seleção de bolsistas, pessoas físicas, para atuar junto ao **Programa Institucional Jornada de CT&I do Setor Industrial Paranaense**, como **Agentes de Eficiência Produtiva** ou **Agentes de Implementação Tecnológica**, conforme opção do candidato no momento da inscrição.

1. OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de 13 (treze) bolsistas técnicos, sendo:
- 06 (seis) na modalidade Agente de Implementação Tecnológica (AIT);
 - 07 (sete) na modalidade Agente de Eficiência Produtiva (AEP).

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivos específicos:

- a) Potencializar o desenvolvimento de atividades extensionistas e de pesquisa científica, tecnológica e de inovação na Unioeste e assim contribuir com o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação local;
- b) Fomentar a cultura de inovação e o empreendedorismo nas empresas e instituições da região Oeste e Sudoeste do Paraná e assim favorecer a rede de cooperação científica entre Unioeste e estas empresas;
- c) Ampliar a atuação da Unioeste e sua conexão com o mercado, por meio de parcerias profícuas entre ambos, tanto por meio de transferências de tecnologias, termos de cooperação para PD&I, bem como prestações de serviços técnicos especializados;
- d) Aumentar a maturidade dos ecossistemas locais de inovação;
- e) Apoiar o desenvolvimento tecnológico de relevância para a política estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I);

3. BOLSAS A SEREM DISPONIBILIZADAS E TERRITÓRIOS DE ATUAÇÃO

3.1. Serão disponibilizadas 13 (treze) bolsas destinadas à execução de atividades no Programa **Institucional Jornada de CT&I do Setor Industrial Paranaense**, no âmbito da Unioeste, conforme segue:

Distribuição das Bolsas por Território, Modalidade e Condições:

Território de Atuação	Municípios a serem atendidos	Modalidade da Bolsa	Nº de Bolsas	Carga Horária Semanal	Valor da Bolsa/mês	Duração (meses)
Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Medianeira, Vera Cruz do Oeste, Santa Helena	Agente de Implementação Tecnológica	1	40 horas	R\$ 5.125,00	20
Marechal Cândido Rondon	Marechal Cândido Rondon, Toledo, Pato Bragado, Mercedes, Nova Santa Rosa, Terra Roxa, Iracema do Oeste	Agente de Implementação Tecnológica	1	40 horas	R\$ 5.125,00	20
Cascavel Norte	Cascavel, Corbélia, Iguatu	Agente de Implementação Tecnológica	1	40 horas	R\$ 5.125,00	20
Cascavel Sul	Cascavel, Santa Tereza do Oeste, Catanduvas, Capitão Leônidas Marques	Agente de Implementação Tecnológica	1	40 horas	R\$ 5.125,00	20
Pato Branco	Pato Branco, Palmas, Mangueirinha, Chopinzinho, Coronel	Agente de Implementação Tecnológica	1	40 horas	R\$ 5.125,00	20

	Vivida, Vitorino, Renascença, Itapejara do Oeste					
Francisco Beltrão	Francisco Beltrão, Marmeleiro, Flor da Serra, Pranchita, Ampére, Santa Isabel do Oeste, Dois Vizinhos	Agente de Implementação Tecnológica	1	40 horas	R\$ 5.125,00	20
Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Medianeira, Vera Cruz do Oeste, Santa Helena	Agente de Eficiência Produtiva	1	40 horas	R\$ 5.125,00	20
Marechal Cândido Rondon	Marechal Cândido Rondon, Toledo, Pato Bragado, Mercedes, Nova Santa Rosa, Terra Roxa, Iracema do Oeste	Agente de Eficiência Produtiva	1	40 horas	R\$ 5.125,00	20
Cascavel Norte	Cascavel, Corbélia, Iguatu	Agente de Eficiência Produtiva	1	40 horas	R\$ 5.125,00	20
Cascavel Sul	Cascavel, Santa Tereza do Oeste, Catanduvas, Capitão Leônidas Marques	Agente de Eficiência Produtiva	1	40 horas	R\$ 5.125,00	20

Pato Branco	Pato Branco, Palmas, Mangueirinha, Chopinzinho, Coronel Vivida, Vitorino	Agente de Eficiência Produtiva	1	40 horas	R\$ 5.125,00	20
Francisco Beltrão	Francisco Beltrão, Marmeleiro, Flor da Serra do Sul, Renascença, Itapejara do Oeste	Agente de Eficiência Produtiva	1	40 horas	R\$ 5.125,00	20
Sudoeste	Dois Vizinhos, Santa Isabel do Oeste, Ampére, Pranchita	Agente de Eficiência Produtiva	1	40 horas	R\$ 5.125,00	20

3.2. Os candidatos selecionados por este processo, no limite das bolsas disponíveis, conforme quadro acima, exercerão as atividades na condição de bolsista, não havendo outra vinculação, de qualquer natureza, inclusive trabalhista, seja com a Unioeste, seja com quaisquer das Instituições Apoiadoras da Chamada 25/2024.

4. DAS RESPONSABILIDADES DOS BOLSITAS

4.1. Conhecer o contido na Chamada Pública 25/2024 - Programa Jornada de CT&I do Setor Industrial Paranaense, e o Regulamento de Bolsas da Fundação Araucária, acessível em:

https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-04/ato_defa_039-2024_-_regulamento_de_bolsas_fundacao_araucaria_v.21-03-24.pdf

4.2. Exercer atividades envolvendo técnicas e métodos específicos relacionados aos objetivos da Chamada Pública nº. 25/2024 – Fundação Araucária.

4.3. Desenvolver, de acordo com as diretrizes estabelecidas com o orientador, as atividades previstas em plano de trabalho, com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de vigência da bolsa.

4.4. Elaborar relatórios, conforme plano de trabalho, para apreciação do orientador.

4.5. Submeter ao orientador as publicações e os trabalhos a serem apresentados em congressos e seminários, e incluir o nome do orientador nos casos em que tenha havido a

efetiva contribuição deste para o trabalho, e assegurar nas informações a descaracterização de dados dos clientes abordados nos materiais;

4.6. Executar a proposta convalidada pela instituição à qual se vincula.

4.7. Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, SETI, SEI e SENAI/PR como financiadores do Programa, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação, conforme documentação padronizada e alinhamento com respectivo orientador.

4.8. Participar de capacitação a ser realizada pelo SENAI-PR, em formato à distância, com duração de até 30 dias, devendo seguir rigorosamente os fluxos de aprendizado disponibilizados pelo SENAI-PR.

4.9. Realizar as atividades de forma presencial no território para o qual foi selecionado e respectivas cidades abrangidas e participar, sempre que necessário, de reuniões presenciais e demais atividades na sede da Agência de Inovação da Unioeste, no município de Cascavel.

4.10. Responsabilizar-se, com os recursos da bolsa, por todas as despesas decorrentes da execução das atribuições acima descritas e das atividades previstas no item 5 deste edital, incluindo, mas não se limitando, às despesas com transporte, alimentação e materiais, ciente de que tais responsabilidades financeiras não cabem à Unioeste ou às Instituições apoiadoras da Chamada 25/2024.

4.11. Providenciar, por conta própria, os seguintes itens para atuação em campo:

4.11.1. Microcomputador portátil;

4.11.2. Smartphone com acesso à internet móvel.

5. DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELOS BOLSISTAS

5.1. BOLSISTA AGENTE DE IMPLEMENTAÇÃO TECNOLÓGICA

Os bolsistas selecionados para atuarem como **Agentes de Implementação Tecnológica** terão como responsabilidade principal apoiar o processo de identificação, validação e acompanhamento da implementação de soluções tecnológicas no setor industrial, conforme segue:

- Atuar na **estruturação do mapeamento tecnológico** das empresas atendidas, identificando necessidades, potencialidades e o nível de maturidade tecnológica;
- Acompanhar a **implementação de soluções tecnológicas** em temas como: Automação e Robotização, Autogeração de Energia, Digitalização de Processos, Integração da Cadeia Produtiva e Indústria Inteligente;
- Garantir que a implementação das soluções esteja em **conformidade com as especificações técnicas e operacionais definidas**;
- Avaliar os **resultados e impactos das intervenções tecnológicas** após sua implantação, considerando critérios de eficiência, produtividade, inovação e sustentabilidade;

- Realizar mapeamento técnico das principais barreiras tecnológicas das indústrias por setor de atividade.
- Realizar, no mínimo, **04 (quatro) visitas presenciais por empresa atendida**, com o objetivo de monitorar as fases de implementação e prestar suporte técnico contínuo;
- Participar de reuniões, treinamentos e oficinas promovidas pela Agência de Inovação da Unioeste - Unioeste INOVA, além da capacitação promovida pelo SENAI, conforme item 4.7 deste edital, com foco na capacitação contínua e alinhamento metodológico do programa;
- Alimentar sistematicamente as plataformas e sistemas utilizados para monitoramento das ações, conforme orientações da coordenação do projeto.

5.2. BOLSISTA AGENTE DE EFICIÊNCIA PRODUTIVA

Os bolsistas selecionados para atuarem como **Agentes de Eficiência Produtiva** serão responsáveis pela execução das seguintes atividades:

- Estabelecer relacionamento contínuo e próximo com empresas do setor industrial, definidas pelo orientador, atuando como elo entre o ecossistema de inovação e o setor produtivo;
- Realizar diagnóstico preliminar do cenário da empresa, identificando demandas, gargalos e oportunidades para ganho de produtividade e inovação;
- Desenvolver estratégias de mercado orientadas por dados, com foco no aumento da competitividade industrial e na transformação digital das empresas;
- Atuar como um "clínico geral", promovendo a escuta ativa das necessidades empresariais e realizando o encaminhamento para soluções especializadas, considerando a realidade regional e o portfólio de instituições parceiras;
- Registrar e acompanhar o histórico de atendimento de cada empresa, promovendo ações integradas com a rede de parceiros (SENAI, universidades, ICTs, etc.);
- Realizar, no mínimo, **04 (quatro) visitas presenciais por empresa atendida**, ao longo de 12 (doze) meses;
- Participar de reuniões, treinamentos e oficinas promovidas pela Agência de Inovação da Unioeste - Unioeste INOVA, além da capacitação promovida pelo SENAI, conforme item 4.7 deste edital, com foco na capacitação contínua e alinhamento metodológico do programa;
- Alimentar sistematicamente as plataformas e sistemas utilizados para monitoramento das ações, conforme orientações da coordenação do projeto.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições ao processo seletivo de que trata este edital devem ser realizadas no período de 16/04/2025 a 07/05/2025.

- 6.2.** Somente pessoas físicas poderão participar do processo seletivo aberto por este edital.
- 6.3.** Para se candidatar à bolsa Agente de Implementação Tecnológica, o candidato deve preencher o Formulário do Anexo I, escolhendo apenas um dos territórios.
- 6.4.** Para se candidatar à bolsa Agente de Eficiência Produtiva, o candidato deve preencher o Formulário do Anexo II, escolhendo apenas um dos territórios.
- 6.5.** Não é permitida a inscrição para mais de um território e para mais de uma modalidade de bolsa, pelo mesmo candidato.
- 6.6.** Os candidatos preencherão a ficha de inscrição (Anexo I ou Anexo II) e juntamente com todos os documentos exigidos no item 9 deste edital, legíveis, farão o envio para **ageuni@unioeste.br**, devendo receber notificação de que o e-mail com os respectivos anexos fora recepcionado pela Agência de Inovação.
- 6.7.** A Unioeste não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.
- 6.8.** As inscrições enviadas que não contenham a documentação solicitada (ou ilegíveis), por via eletrônica, nos prazos e formas estabelecidos neste edital, não serão homologadas.

7. CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
7.1 Publicação do Edital	10/04/2025
7.2 Prazo para Impugnação do Edital	14/04/2025
7.3 Publicação de respostas à impugnação do Edital	15/04/2025
7.4 Período de Inscrição	16/04/2025 a 07/05/2025
7.5 Publicação da homologação das inscrições	12/05/2025
7.6 Prazo para interposição de recurso quanto à homologação das inscrições	13/05/2025 a 14/05/2025
7.7 Publicação da resposta aos recursos e publicação de edital para chamamento para as entrevistas	15/05/2025
7.8 Publicação do Cronograma de Entrevistas	16/05/2025
7.9 Entrevista por banca avaliadora com cronograma de horário a ser definido posteriormente, devendo ser realizada no horário comercial. As entrevistas serão realizadas pela Plataforma Teams.	19/05/2025 a 22/05/2025
7.10 Divulgação do resultado	23/05/2025
7.11 Prazo para interposição de recurso	24/05/2025 a 26/05/2025
7.12 Publicação da resposta aos recursos	27/05/2025
7.13 Publicação do resultado final do processo seletivo	28/05/2025
7.14 Previsão do início do Treinamento dos Bolsistas	02/06/2025

8. CAPACITAÇÃO

8.1. Para o exercício das atividades de bolsistas será obrigatória a participação dos candidatos aprovados no limite das vagas descritas no item 3 deste edital, das capacitações a serem oferecidas pelo SENAI.

8.2. Para participar da capacitação à distância (online) caberá ao candidato aprovado providenciar, por sua conta, equipamento e internet com velocidade compatível com as necessidades de uma reunião remota, devendo permanecer durante todo o treinamento com a câmera aberta, quando o treinamento for síncrono. Esta capacitação poderá ter duração de até 30 (trinta) dias, conforme cronograma a ser disponibilizado oportunamente.

8.3. Os classificados e chamados ao preenchimento das vagas se comprometem a participar de toda a capacitação, sob pena de serem excluídos do programa.

8.4. O Termo de Outorga e demais documentos que se façam necessários em relação à concessão da bolsa, serão assinados, por meio digital, preferencialmente pelo gov.br, no primeiro dia da capacitação.

9. REQUISITOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS

9.1. BOLSISTA AGENTE DE IMPLEMENTAÇÃO TECNOLÓGICA

9.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no país.

9.1.2. Atender às condições previstas neste edital.

9.1.3. Pós-graduação *stricto sensu* em nível, no mínimo, de Mestrado, reconhecido por universidade brasileira regularmente credenciada, pública ou privada, que possua cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos junto ao Ministério da Educação (MEC).

9.1.4. Graduação em Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Computação, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Ambiental ou afins;

9.1.5. Disponibilidade para viagens e deslocamentos, por conta própria, para exercício das atividades de bolsista.

9.1.6. Dispor de notebook e smartphone com acesso à internet móvel.

9.2. BOLSISTA AGENTE DE EFICIÊNCIA PRODUTIVA

9.2.1. Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no país.

9.2.2. Atender às condições previstas neste edital.

9.2.3. Pós-graduação *stricto sensu* em nível, no mínimo, de Mestrado, reconhecido por universidade brasileira regularmente credenciada, pública ou privada, que possua cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos junto ao Ministério da Educação (MEC).

9.2.3 Graduação em Engenharia de Produção, Economia, Administração de Empresas ou cursos pertencentes às grandes áreas CAPES de Ciências Sociais Aplicadas (6.00.00.00-7) ou Engenharias (3.00.00.00-9);

9.2.4 Disponibilidade para viagens e deslocamentos, por conta própria, para exercício das atividades de bolsista.

9.2.5 Dispor de notebook e smartphone com acesso à internet móvel.

10. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO

10.1. Anexo I (modalidade AIT) ou Anexo II (modalidade AEP) – formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado no formato PDF;

10.2. Cópia de RG e CPF ou, no caso de estrangeiro, documento oficial de situação regular no Brasil;

10.3. Cópia de comprovante de endereço;

10.4. Cópia do comprovante de conclusão do requisito exigido nos itens 9.1.3 (para a modalidade AIT) e 9.2.3 (para a modalidade AEP), deste edital;

10.5. Cópia do Currículo Lattes atualizado;

10.6. Cópia de todos os documentos comprobatórios do currículo Lattes, listados no Anexo III para modalidade AIT e Anexo IV para a modalidade AEP, que serão pontuados para classificação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital. Os documentos comprobatórios dos currículo devem ser apresentados e numerados na ordem do quadro de pontuação dos anexos, em arquivo único no formato PDF.

10.7 Os documentos deverão ser apresentados de forma clara e legível, sem rasuras ou emendas que comprometam sua compreensão.

11. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Realizadas as inscrições, o processo de seleção seguirá as seguintes fases: (I) homologação da inscrição, (II) seleção e (III) resultado final.

11.1. Etapa I – Homologação da Inscrição

Etapa de caráter eliminatório, quando será verificado o cumprimento dos requisitos e se a documentação entregue está de acordo com o previsto neste Edital. Nenhum documento poderá ser anexado ao processo de seleção em data posterior ao período de inscrição.

11.2. Etapa II – Análise do Currículo Lattes

Etapa de caráter classificatório, que terá peso 60 (sessenta). A avaliação do currículo se dará a partir da documentação comprobatória apresentada, numa escala de 0 a 100, conforme pontuação estabelecida a seguir:

11.2.1. ANÁLISE DO CURRÍCULO

11.2.1.1. BOLSAS AGENTE DE IMPLEMENTAÇÃO TECNOLÓGICA – AIT

	ITEM AVALIADO	Pontuação máxima	CRITÉRIOS
1	FORMAÇÃO (será considerada apenas a maior titulação)		
	Doutorado (áreas de interesse deste edital*)	40	Caso não tenha

	Doutorado (demais áreas)	30	diploma emitido, exige-se documentação comprobatória da conclusão emitida pela IES.
	Mestrado (áreas de interesse deste edital*)	15	
2	PUBLICAÇÃO		
	Publicações na Área de Inovação, Empreendedorismo, valoração de tecnologia, análise de mercado ou Transferência de Tecnologia.	10	Artigo Publicado em revista indexada: 2 (Duas) ou mais publicações: 10 pontos 1 (Uma) publicação: 5 pontos Sem publicações: 0 (zero) pontos
3	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR		
	Especialização lato sensu (qualquer área)	10	Comprovação por certificado de conclusão ou outra documentação comprobatória.
	Cursos de curta duração na área de gestão de processos	10	Comprovação por certificado de conclusão ou outra documentação comprobatória. 1 (um) ponto a cada 5 (cinco) horas de carga horária, com pontuação máxima de 10 pontos.
	Cursos oferecidos pelo INPI, OMPI, ABPI e ANPROTEC	5	Comprovação por certificado de conclusão ou outra documentação comprobatória.
4	EXPERIÊNCIA		
	Atuação como consultor, pesquisador, coordenador, analista, assessor técnico, facilitador ou gestor em programas ou consultorias relacionadas a gestão de processos produtivos, visando a redução de	20	Acima de 24 meses: 20 pontos. De 12 a 24 meses: 15 pontos. De 06 a 11 meses: 05 pontos. Abaixo de 6

	custos, otimização de processos e recursos e aumento de produtividade e competitividade das indústrias ou vivência/ experiência em pesquisa aplicada em indústrias.		meses: 0 pontos
	Atuação profissional na área de tecnologia ou gestão de processos	15	Serão considerados 3 (três) pontos por ano, podendo totalizar, no máximo, 15 (quinze) pontos
5	TOTAL	100	

*Cursos pertencentes às grandes áreas CAPES de Engenharias (3.00.00.00-9).

11.2.1.2. BOLSAS AGENTE DE EFICIÊNCIA PRODUTIVA - AEP

	ITEM AVALIADO	Pontuação máxima	CRITÉRIOS
1.	FORMAÇÃO (será considerada apenas a maior titulação)		
	Doutorado (áreas de interesse*)	40	Caso não tenha diploma emitido, exige-se documentação comprobatória da conclusão emitida pela IES.
	Doutorado (demais áreas)	30	
	Mestrado (áreas de interesse*)	15	
2	PUBLICAÇÃO		
	Publicações na Área de Inovação, Empreendedorismo, valoração de tecnologia, análise de mercado, Transferência de Tecnologia ou na área de interesse deste edital.	15	Artigo Publicado em revista indexada. Serão considerados 5 (cinco) pontos por artigo, podendo totalizar no máximo 15 (quinze) pontos
3	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR		
	Especialização lato sensu (qualquer área)	10	Comprovação por certificado de conclusão ou outra documentação comprobatória.
4	EXPERIÊNCIA		
	Atuação como consultor, pesquisador, coordenador, analista, assessor técnico, facilitador ou gestor em programas ou	15	Acima de 24 meses: 15 (quinze) pontos. De 12 a 24 meses:

<p>consultorias relacionadas a gestão de processos produtivos, visando a redução de custos, otimização de processos e recursos e aumento de produtividade e competitividade das indústrias ou vivência/ experiência em pesquisa aplicada em indústrias.</p> <p>Forma de Comprovação: A experiência deverá ser comprovada por meio de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração de empregador ou instituição parceira, em papel timbrado, assinada por responsável, contendo descrição das atividades desenvolvidas e período de atuação; • Cópia de contrato de trabalho, prestação de serviço ou documento equivalente que demonstre a atuação na área; ou o Registro em Carteira de Trabalho, com as atividades discriminadas; • Relatórios de atividades, materiais institucionais ou outras evidências documentais que comprovem a experiência. 		<p>10 (dez) pontos. De 06 a 11 meses: 05 (cinco) pontos. Abaixo de 6 meses: (zero) pontos</p>
<p>Atuação profissional na área de tecnologia ou gestão de processos</p> <p>Forma de Comprovação: A experiência deverá ser comprovada por meio de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração de empregador ou instituição parceira, em papel timbrado, assinada por responsável, contendo descrição das atividades desenvolvidas e período de atuação; • Cópia de contrato de trabalho, prestação de serviço ou documento equivalente que demonstre a atuação na área; ou o Registro em Carteira de Trabalho, com as atividades discriminadas; • Relatórios de atividades, materiais institucionais ou outras evidências documentais que comprovem a experiência. 	15	<p>Serão considerados três (três) pontos por ano, podendo totalizar no máximo 15 (quinze) pontos</p>
<p>Experiência com atendimento ao público</p>	5	<p>Será considerado 1 (um) ponto por ano,</p>

	<p>Forma de Comprovação: A experiência deverá ser comprovada por meio de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração de empregador ou instituição parceira, em papel timbrado, assinada por responsável, contendo descrição das atividades desenvolvidas e período de atuação; • Cópia de contrato de trabalho, prestação de serviço ou documento equivalente que demonstre a atuação na área; ou o Registro em Carteira de Trabalho, com as atividades discriminadas; • Relatórios de atividades, materiais institucionais ou outras evidências documentais que comprovem a experiência. 		podendo totalizar no máximo 5 (cinco) pontos
5	TOTAL		

* Cursos pertencentes às grandes áreas CAPES de Ciências Sociais Aplicadas (6.00.00.00-7) ou Engenharias (3.00.00.00-9).

11.2.2 O Candidato deve utilizar o formulário do Anexo III para a modalidade AIT e Anexo IV para a modalidade AEP para preencher os campos de pontuação, indicando na coluna adequada a página do arquivo onde se encontra o respectivo documento comprobatório.

11.2.3 Para a comprovação da graduação, doutorado, mestrado e especialização deverá ser anexado apenas a documentação comprobatória do curso apresentado. A pontuação máxima a ser alcançada no totalizador do formulário do Anexo III para a Bolsa AIT e Anexo VI para a bolsa AEP é 100 (cem) pontos.

11.3. ETAPA III- ENTREVISTA

11.3.1. A Entrevista consiste em etapa de caráter classificatório, que terá peso 40 (quarenta), com cada avaliador atribuindo sua nota numa escala de 0 a 100.

11.3.2. A banca examinadora será composta pela Coordenadora Institucional da proposta, pelo Coordenador Bolsista do Programa Institucional Jornada de CT&I do Setor Industrial Paranaense, executado pela Unioeste, e por um especialista na respectiva modalidade de bolsa do edital.

11.3.3. Na entrevista, o(a) candidato(a) deve demonstrar os conhecimentos específicos, conforme descrito do Anexo V, para a Modalidade Agente de Implementação Tecnológica - AIT e Anexo VI para a Modalidade Agente de Eficiência Produtiva - AEP, deste Edital.

11.3.4. A nota final da Entrevista será a média aritmética simples das notas atribuídas por cada membro da banca examinadora

11.3.5. As entrevistas serão feitas por ordem alfabética dos candidatos com inscrição homologada, nos dias e horários a serem definidos em cronograma que será enviado por e-mail e pelo WhatsApp do candidato com inscrição homologada, e terão duração máxima de

30 minutos.

11.3.6. As entrevistas serão realizadas em 2 (duas) etapas, sendo inicialmente entrevistados os candidatos com inscrições homologadas que se inscreveram para atuarem na região Oeste, e, finalizadas estas entrevistas, se seguirão as entrevistas com os candidatos com inscrições homologadas que se inscreveram para atuarem na região Sudoeste.

11.3.7. As entrevistas se darão por meio da Plataforma Teams, ficando a cargo da Agência de Inovação da Unioeste (Unioeste INOVA) os devidos agendamentos e comunicação aos candidatos, com antecedência prévia mínima de 24 horas.

11.3.8. Ao candidato cabe providenciar os meios necessários (dispositivo com câmera e microfone, conexão de internet) para participar da entrevista virtual, via Microsoft Teams, no dia e horário informados.

11.3.9 A conexão, o acesso à Plataforma e o comparecimento à entrevista no horário agendado será de inteira responsabilidade do candidato.

11.3.10 Dúvidas sobre o acesso à Plataforma Teams poderão ser reportadas no e-mail inova@unioeste.br com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência do horário da entrevista.

11.4. DA CLASSIFICAÇÃO

11.4.1. Será classificado o candidato que totalizar, no somatório da nota de Avaliação do Currículo (conforme critérios estabelecidos) e da Média obtida na Entrevista, ponderados pelo peso de cada critério, nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

11.4.2. No edital de resultado constará discriminada a nota obtida no currículo, a média alcançada na entrevista e a nota final.

11.4.3. A divulgação do resultado será por ordem de nota final, da maior para a menor, devendo constar: classificado (para nota igual ou maior que 70 pontos) e desclassificado (para nota inferior a 70 pontos), sendo discriminado por território da vaga.

11.5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.5.1. Havendo empate nas notas finais, serão considerados, para efeito de desempate para ambas as modalidades, de forma sucessiva, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no critério: “FORMAÇÃO”.
- b) Maior pontuação no critério: “PUBLICAÇÃO”.
- c) Maior pontuação no critério: “FORMAÇÃO COMPLEMENTAR”.
- d) Maior pontuação no critério: “EXPERIÊNCIA”.

12. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

12.1 A formalização da concessão da bolsas aos candidatos aprovados no limite das vagas disponíveis se dará mediante assinatura do Termo de Outorga, que ocorrerá no primeiro dia de capacitação, conforme cronograma estabelecido, sendo que o recebimento da primeira bolsa ocorrerá após trinta (30) dias da referida assinatura.

12.2 Na ocorrência de vacância de bolsa em determinado território que não tenha candidatos classificados remanescentes, poderão ser convocados candidatos classificados dos demais territórios, observada a ordem de nota final obtida.

12.3 Ao candidato remanescente de território diverso daquele para o qual for convocado, que declinar deste direito, restará resguardado o direito a eventuais vagas que surjam no

território para o qual se inscreveu.

12.4 Ao se inscrever, participar deste processo de seleção e assinar o Termo de Outorga de Bolsa, o candidato concorda que estão inclusas no valor da bolsa as despesas para o desenvolvimento das atividades de bolsista a que se refere este edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as comunicações relativas ao presente Processo de Seleção, incluindo convocações, resultados, retificações, informações complementares e demais avisos, serão divulgadas exclusivamente no site oficial da Agência de Inovação da Unioeste – Unioeste INOVA (<https://www.unioeste.br/portal/ciencia-e-inovacao/inova>), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no referido endereço eletrônico.

13.2 A comunicação dos candidatos com a Unioeste INOVA, para fins de esclarecimentos, dúvidas, impugnações e interposição de recursos deverá ser realizada **exclusivamente** por meio do endereço de e-mail: inova@unioeste.br.

13.3 O candidato que faltar com a verdade quanto às informações e/ou documentações, em qualquer fase do certame ou do exercício das atividades, será eliminado do processo de seleção ou cancelada a outorga de bolsa, além de responder administrativa, civil e criminalmente, conforme o caso.

13.4 Constituirá fator impeditivo para a concessão de bolsa no âmbito deste edital, a existência de quaisquer inadimplências do candidato com a Unioeste, ou demais Órgãos/Agências de fomento estadual, nacional ou internacional.

13.4 Conforme Ato 39/2024 da Diretoria da Fundação Araucária, item "9.1 As bolsas concedidas pela Fundação Araucária poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, mediante anuência do coordenador do projeto ou orientador e desde que não haja prejuízo ao cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa, com exceção: I. do acúmulo com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais; II. das vedações expressamente dispostas na legislação vigente."

13.5 Conforme Ato 39/2024, item 5.8, da Diretoria da Fundação Araucária, estão impedidos de serem selecionados como bolsista "descendente, ascendente, cônjuge, companheiro/a ou qualquer parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, ou por afinidade, do coordenador ou orientador do projeto, conforme disposto no decreto 2.485/2019."

13.6 Estão impedidos de serem selecionados como bolsistas docentes da Unioeste, bem como Agentes Universitários, com carga horária semanal de quarenta (40) horas.

13.7 Não serão conhecidas as manifestações, pleitos ou documentos submetidos fora dos prazos estabelecidos, e/ou enviados para endereços de e-mail diversos do indicado neste Edital ou por qualquer outra forma de comunicação não expressamente prevista neste instrumento.

13.8 A concessão das bolsas de que trata o presente Edital observará, no que couber, as disposições contidas no Ato da Diretoria Executiva 039/2024 – Fundação Araucária.

13.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Unioeste/Reitoria, ouvida a Unioeste INOVA.

Cascavel, 10 de abril de 2025.



Alexandre Almeida Webber
REITOR - UNIOESTE